

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 16/ 2009

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE JULHO DE 2009, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/07/2009

ACTA Nº 16/ 2009

----- Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente Senhor MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, os Vereadores Senhores: PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Exm^o. Senhor Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou à Câmara. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87^o, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de Julho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 856.960,21€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Oitocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Trinta e quatro mil cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados em 2009/06/30.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2009/06/30, deferir a Laura Silva Sobreira Gomes, residente em Tomar, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Rua Direita – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2009/06/30, deferir a Paulo Alexandre Ferreira Fernandes, residente na Rua do Malmequeres – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de alteração a moradia, em Laranjeira – Praia do Ribatejo.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/04, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente João Maia Faria e Outros

ASSUNTO: Projecto de Loteamento – Declaração de Caducidade

A informação sustenta:

-« Trata-se de projecto de loteamento de uma propriedade em Atalaia.

O projecto de loteamento foi aprovado em 14/07/2004 e o projecto de infra-estruturas foi aprovado em 28/09/2005, tendo as condições para emissão de alvará sido aprovadas em 25/10/06 e transmitidas ao requerente.

Até à presente data não foi requerida a emissão do alvará, pelo que de acordo com a alínea b), do nº 1, do artigo 71º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e as suas republicações, se propõe que a câmara declare a caducidade desta operação urbanística».

DELIBERAÇÃO Nº 117/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROJECTO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 24, de 2009/07/08, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Atribuição de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola D. Maria II

Síntese:

Do programa das Festas do Concelho constou a actividade das “ Marchas Populares e Coreografias”, que teve um grande número de crianças participantes.

Esta actividade envolveu despesas acrescidas, uma vez que as 17 crianças foram vestidas a rigor.

Nestes termos e tendo em conta o interesse cultural e recreativo desta actividade a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio de 85,00€ (oitenta e cinco euros), para fazer face às despesas inerentes à aquisição dos fatos.

DELIBERAÇÃO Nº 118/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO NO VALOR DE 85,00€ À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA D. MARIA II ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 24/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ana Maria Quinhones dos Santos Loureiro



ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A requerente Ana Maria Quinhones dos Santos Loureiro, residente no Beco do Cabeço do Ribeirinho, nº 7 – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietária de um prédio sito na referida morada, solicita à Câmara nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, se digne informar da viabilidade de ampliação da construção existente no local.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de ampliar uma moradia situada na Praia do Ribatejo.

A moradia é antiga e pretende-se a sua ampliação de modo a dotá-la com melhores condições de habitabilidade.

Não se vê inconveniente na pretensão, devendo no entanto na parte a ampliar, observar-se um afastamento frontal ao limite do terreno, no mínimo 3m.

O projecto a apresentar na Câmara Municipal, deverá cumprir a legislação aplicável».

DELIBERAÇÃO Nº 119/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 67/2009, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

ASSUNTO: Obras de Construção

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

O requerente Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede em Azenha, Abiúl – Pombal, na qualidade de proprietário do Loteamento Vale da Loura – Atalaia, solicita à Câmara se digne autorizar a construção das moradias 1, 2, 3, 4 e 5 do loteamento, uma vez que as infra-estruturas do loteamento estão praticamente concluídas.

A informação técnica sustenta:

-«Vem o requerente solicitar que lhe seja autorizada a construção das moradias 1, 2, 3, 4 e 5 do loteamento no Vale da Loura.

Estas construções excedem os 10% previstos no alvará de loteamento.

Tendo em atenção que as infra-estruturas do loteamento estão praticamente concluídas, e que ainda está garantida a sua execução, penso que poderá aceitar-se a pretensão do requerente».

DELIBERAÇÃO Nº 120/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A PRETENSÃO DO REQUERENTE, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação nº 32/09MV, de 2009/07/16, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Revisão do Projecto Técnico, Fiscalização, Acompanhamento Técnico e Coordenação em Matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Empreitada de “ Reabilitação da Escola EB 2, 3 / S D. Maria II – Vila Nova da Barquinha

A informação sustenta:

-« Na sequência da abertura do procedimento com vista à elaboração do projecto técnico para realização da obra de reabilitação dos edifícios que constituem a Escola EB 2,3/S D. Maria II, torna-se necessário contratar a equipa que fiscalizará a referida obra.

Estando o projecto em fase de conclusão e dado pretender-se incluir nas funções da equipa a sua revisão, vai proceder-se à abertura do presente procedimento

Pelo exposto, e em face da transferência de competências e seguindo as orientações governamentais da modernização do parque escolar, propõe-se que a prestação de serviços de Revisão do Projecto Técnico, Fiscalização, acompanhamento técnico e coordenação em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada de reabilitação da Escola EB2,3/S D. Maria II seja efectuada ao abrigo do nº 1 alínea a), nº 2 e nº 7, do artigo 1º, do Decreto Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro - regime de excepção, conjugado com o Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Considerando:

1. O Decreto-Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas excepcionais de contratação pública;
2. Que a aquisição de serviços que aqui se propõe serve para a concretização de medidas referentes ao eixo prioritário referido na alínea a), do artigo 1º, do já citado Decreto-Lei nº 34/2009, a saber, modernização do parque escolar;



3. Que o valor base estimado para a aquisição deste serviço é de cerca de 115.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando dentro do limiar estabelecido no artigo 5º, do já referido Diploma.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, nos termos do Decreto-Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as aplicações do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos – Anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, nas partes aplicáveis, obter autorização para abertura de procedimento concursal e aprovar o respectivo Convite e Caderno de Encargos.

Considerando que a situação se enquadra na alínea a) do artigo 1º do Decreto-Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro, propõe-se o recurso ao “ ajuste directo “, para a aquisição dos serviços acima referidos, de acordo com o Caderno de Encargos anexo a esta informação, ao abrigo do artigo 5º, do referido Diploma Legal, com convite às seguintes entidades:

- ☞ GSET- Global Serviços e Engenharia Total, Lda
- ☞ Madureira & Madureira- Estudos e Projectos, Lda
- ☞ Prospectiva – Projectos, Serviços, Estudos, Lda

Propõe-se a seguinte constituição do Júri do procedimento e respectiva Secretária:

Presidente – Rui Constantino Martins, Vereador

Vogais – Margarida Maria Costa Alves Veríssimo, Chefe de Divisão

Maria de Lurdes da Silva Aleixo, Chefe de Divisão

Suplentes – Manuel Maria Ferreira Honório, Vereador

Ana Maria de Castro Leal, Chefe de Divisão

César Luís Soares de Oliveira, Chefe de Divisão



Secretária - Isabel Cristina Pereira Martins da Silva, Assistente Técnica.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Mais se propõe que a audiência prévia dos candidatos e dos concorrentes seja efectuada pelo Júri».

DELIBERAÇÃO Nº 121/2009

NA SEQUÊNCIA DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/03/2009 E UMA VEZ QUE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM APREÇO SERVE PARA A CONCRETIZAÇÃO DE MEDIDAS REFERENTES AO EIXO PRIORITÁRIO (ALÍNEA A), DO ARTIGO 1º, DO DECRETO-LEI Nº 34/2009, DE 6 DE FEVEREIRO), A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – ADOPTAR O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJECTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3/ S D. MARIA II – VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DO DECRETO-LEI Nº 34/2009, DE 6 DE FEVEREIRO, BEM COMO APROVAR O RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS E CONVITE, A ENVIAR ÀS SEGUINTE EMPRESAS:

- GSET – GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA TOTAL, LDA;
- MADUREIRA & MADUREIRA – ESTUDOS E PROJECTOS, LDA



- PROSPECTIVA – PROJECTOS, SERVIÇOS, ESTUDOS, LDA

2 – DESIGNAR, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA **JÚRI DO PROCEDIMENTO** OS SEGUINTE ELEMENTOS:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PRESIDENTE – VEREADOR RUI CONSTANTINO MARTINS;

VOGAIS EFECTIVOS - ENG.ª MARGARIDA MARIA DA COSTA ALVES VERÍSSIMO;

- MARIA DE LURDES DA SILVA ALEIXO

VOGAIS SUPLENTE – VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;

- DR.ª ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL;

– ENG.º CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;

SECRETÁRIA - ISABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS DA SILVA;

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 33/09MV de 2009/07/20, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha – Abertura de concessão de terrenos



Síntese:

Na sequência da deliberação Camarária tomada em reunião realizada no dia 12 de Outubro de 1987, o Órgão Executivo deliberou, em reunião de 9 de Março de 2005 que, até

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ao dia 31 de Outubro do mesmo ano, os interessados poderiam concessionar terrenos para instalação de sepulturas perpétuas.

Após a referida data, surgiu um conjunto de pessoas, igualmente interessadas na concessão, pelo que a Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano propôs à Câmara o seguinte:

1 . A abertura aos Munícipes, por um período a definir, da concessão dos terrenos do Cemitério Municipal, de acordo com o estipulado no artigo 39º e seguintes, do Capítulo VIII, secção I, do Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha;

2 - Concessionar apenas os terrenos que estejam ocupados.

DELIBERAÇÃO Nº 122/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ABRIR A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE TERRENOS QUE ESTEJAM OCUPADOS PARA INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2009 ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 03/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Urbaloura – Urbanização da Loura, S.A.

ASSUNTO: Certidão

Síntese:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O requerente Urbaloura – Urbanização da Barquinha, S.A., com sede em Vale da Loura, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne emitir certidão de viabilidade que ateste os índices e as áreas consideradas na planta síntese do loteamento:

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção na propriedade da Urbaloura - Urbanização da Loura, SA, em Atalaia, para atestar o cumprimento dos índices da urbanização face ao PDM em vigor.

A área urbanizável de 298.633,0m² é constituída por 2 prédios:

- Prédio CRP n.º 2642/080905 com a área de 296.193,0m²
- Prédio CRP n.º 00547/940111 com a área de 2.440,0m²

De acordo com o art. 28º do PDM a propriedade poderá ser urbanizada de acordo com os seguintes parâmetros:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:



•Cedência para espaços verdes- 20m²/120m² a.b.c. ou 20m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 20m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

•Cedência para equipamentos -20m²/120m² a.b.c. ou 20m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 10m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6m no caso de habitação ou 7m no caso de comércio ou serviços.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se: -1 lugar/fogo ou 1 lugar/120m² a.b.c. hab.

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 1lugar suplementar/15fogos.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1lugar/50m² a.b.c.

Aspectos quantitativos do Loteamento:

DESIGNAÇÃO	PROJECTO	PDM	OBSERVAÇÕES
Área da propriedade	298.633,0 m ²		
Área de Implantação	42.609,0 m ²	74.658,25 m ²	
Área bruta de construção	146.676,0 m ²	149.316,50 m ²	
Fogos	931	1493	
Estacionamentos	1761	1330	
Zona Verde	75.439,0 m ²	24.187,2 m ²	
Equipamento	47.935,0 m ²	24.187,2 m ²	



Da análise efectuada, pode certificar-se que o loteamento cumpre os parâmetros urbanísticos previstos no PDM».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 123/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Receita n.º 2, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 5 e Alteração ao Orçamento da Despesa nº 9 – Modificação 9/2009

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração ao Orçamento da Receita nº2, a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 5 e a alteração ao Orçamento da Despesa nº 9 – Modificação Orçamental nº9/2009.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 1).



DELIBERAÇÃO Nº 124/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Receita n.º 3, Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos n.º 6 e Alteração ao Orçamento da Despesa n.º 10 – Modificação 10/2009

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração ao Orçamento da Receita n.º3, a alteração ao plano Plurianual de Investimentos n.º 6 e a alteração ao Orçamento da Despesa n.º 10 – Modificação Orçamental n.º 10/2009.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 125/2009



A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Francisco Alves Lopes

ASSUNTO: Redução do valor das taxas

Síntese:

O requerente Francisco Manuel Lopes, residente na Rua S. Luís, nº 18, Cardal – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne reduzir ou isentar o pagamento referente às taxas do loteamento sito em Vale da Loura, Cardal – Moita do Norte, uma vez que vai ceder ao domínio público municipal, cerca de metade da área do loteamento em causa.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende o requerente que lhe seja reduzido ou isentado o pagamento das taxas do loteamento pois faz cedência ao domínio público municipal de cerca de metade da área da propriedade.

De facto, a propriedade tem 6.439,58m² e para respeitar o desenho urbano do Plano de Pormenor de Vale da Loura que tem sido orientador do ordenamento daquela zona, cede ao domínio público e privado municipal a área de 3181,58m², para a construção de futuros arruamentos.



De acordo com a alínea d), do n.º 3, do art.º 68º, do RMUE, aos particulares cujos projectos sejam considerados de relevante importância para o desenvolvimento municipal, poderá ser reduzido o valor das taxas ou serem isentos do seu pagamento.

Embora o estudo de loteamento não seja relevante para o desenvolvimento municipal, as cedências para arruamentos são de facto, bastante relevantes.

Julgo pois que se aplica a redução ou isenção de taxas nesta situação.

O Valor das taxas a pagar é de: 103,83, € + 12.879,2€ (TU) = **12.983,03€»**.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 126/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A REDUÇÃO EM 50% DO VALOR DAS TAXAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/07/2009

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1784 a 1919, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 351.488,75€ (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/07/2009

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.